



Procedimento Administrativo nº 05.22.0011.0004072/2023-78
Documento id. 01892611

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o fim de fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelar do Município de Itaguaí para o mandato de 2024-2028, observando o que dispõem o artigo 139 da Lei 8.069/90 e a Resolução 231 de 2022 do CONANDA.

Portaria de instauração encontra-se lançada ao indexador 00288767, enquanto o despacho para cumprimento das diligências preliminares para verificar a regularidade do processo eleitoral, ao indexador 00301281.

Cópia da Resolução Nº 231 do CONANDA, que alterou a Resolução Nº 170 do mesmo órgão, disciplinando sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar ao indexador 00284600.

Verificada a inconsistência da minuta do edital de convocação encaminhado pelo CMDCA por meio do ofício constante ao indexador 00317425, esta PJIJ participou de reunião com o Colegiado, ocasião em que foi destaca a necessidade de adequação com a Resolução 31 de 2022 do CONANDA, tudo nos termos do despacho lançado no indexador 00358272 e da ata 280 do indexador 00364096.

Ofício enviado ao CMDA em atenção à solicitação apresentada pelo CAO



Infância acerca do quantitativo de urnas necessárias de urnas a serem utilizadas no dia do pleito eleitoral ao indexador 00400289.

Edital de convocação nº001/2023 encaminhado pelo CMDCA ao indexador 00420182.

Cópia do e-mail enviado ao CAO Infância com Edital publicado para as eleições do Conselho Tutelar do Município de Itaguaí, bem como da resposta encaminhada, contendo a projeção do número de urnas a serem utilizadas no processo de investidura.

Resposta de ofício pelo CMDCA acerca dos locais escolhidos como polos eleitorais para eleição do Conselho Tutelar de Itaguaí, além dos esclarecimentos sobre o local para apuração dos votos ao indexador 00455655.

Ao indexador 00463586, ofício encaminhado ao CMDCA contendo imputações à Conselheira Tutelar Jéssica Amaral, solicitando esclarecimentos sobre as providências adotadas em relação à denúncia.

Ofício expedido pelo CMDCA informando a alteração do cronograma do certame através da Resolução CMDCA Nº 010 ao indexador 00499941.

Resolução CMDCA Nº 19 publicada em 29/05/2023 com a publicação da lista dos candidatos provisoriamente inscritos ao indexador 00574284.

Resolução CMDCA Nº 020/2023 determinando a retificação do edital de convocação 001/2023, sobretudo quanto ao cronograma do certame ao indexador 00589362.

Link referente à gravação da reunião realizada com a Comissão Eleitoral do CMDCA em 12/07/2023 com o escopo de avaliar as impugnações dos candidatos, ao indexador 00620040.



Listagem dos candidatos impugnados antes a violação das regras contidas no Edital do certame enviada pelo CMDCA em atenção à solicitação do Ministério Público ao indexador 00681300.

Ofício enviada à Comissão Eleitoral do CMDCA para análise sobre eventual propaganda extemporânea por candidato ao certame ao indexador 00701138.

Ao indexador 00720114, ofício enviado à Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando informações sobre a contratação da empresa que será responsável pela aplicação da prova, como etapa necessária para o processo de investidura dos Conselheiros Tutelares do Município de Itaguaí.

Contrato Nº 206/2023 de celebração de contratação com a Empresa Giovanni Alves Borge e Silva com serviço especializado para processo unificado de escolha para eleição de Conselheiros Tutelar 2023 de Itaguaí/RJ ao indexador 00757269.

Ofício encaminhado ao CMDCA informando o deferimento da disponibilização do auditório na sede do Ministério Público de Itaguaí para realização do estudo dirigido realizado no dia 10/08/2023 ao indexador 00770876.

Resolução CMDCA Nº 031/2023 ao indexador 00783730 com a publicação da lista dos candidatos habilitados após a análise documental pela Comissão Eleitoral.

Link ao indexador 00793172 referente à gravação de reunião realizada em 02/08/2023 com a participação da Promotora de Justiça titular com o responsável pela empresa vendedora no certame pela aplicação da prova como etapa necessária ao processo de investidura, oportunidade que foram apontadas observações em relação ao grau de dificuldade, e expectativa para



os aprovados, que devem minimamente reconhecer a legislação vigente.

Ofício encaminhado ao Presidente do CMDCA devidamente instruído da documentação comprobatória capaz de ensejar a inabilitação da candidata Bárbara de Ávila ao indexador 00789956.

Resolução CMDCA Nº 036/2023 dispondo sobre data, horário e local de realização da prova específica, prevista na composição do certame, ao indexador 00804865.

Resoluções CMDCA Nº 037/2023 e 038 ao indexador 00812276.

Resolução CMDCA Nº 039/2023 ao indexador 00816174.

Resolução CMDCA Nº 040/2023 ao indexador 00817715.

Cópia do caderno de questões da prova de conhecimentos, relativa ao processo de escola dos Conselheiros Tutelares deste município, ao indexador 00845861.

Resolução CMDCA Nº 044/2023 ao indexador 00842335.

Resolução CMDCA Nº 042/2023 ao indexador 00842334.

Resolução CMDCA Nº 045/2023 ao indexador 00847159.

Cópia do gabarito da prova de conhecimentos, relativa ao processo de escola dos Conselheiros Tutelares deste município, ao indexador 00854573.

Resolução CMDCA Nº 053 tornando pública as regras da campanha eleitoral ao indexador 00860415.

Recomendação Nº 02/2023 PJIJUIT ao indexador 00860659.

Resposta enviada pelo CMDCA ao indexador 00878545 informando a



observância dos termos da Resolução N°02/2023 expedida pelo Ministério Público.

Resolução CMDCA N°054/2023 ao indexador 00878483.

Resolução CMDCA N° 055/2023 ao indexador 00887115.

Resolução CMDCA N° 056/2023 ao indexador 00894736.

Resolução CMDCA N° 057/2023 ao indexador 00912985.

Ofício encaminhado ao 24º Batalhão de Polícia Militar solicitando apoio no dia das eleições do Conselho Tutelar através da precisa de pelo menos um policial militar por unidade escolar ao indexador 00921143.

Ofício encaminhado à Exma. Dra. Bianca Paes Noto, Diretora do Fórum de Itaguaí, solicitando a disponibilidade do Plenário Do Tribunal do Júri para apuração dos votos do processo eleitoral ao indexador 00921267.

Resoluções CMDCA N° 060/2023, 061/2023 e 062/2023 ao indexador 00951257.

Relação dos agentes responsáveis pela fiscalização do pleito eleitoral ao indexador 00975407.

Ofício e encaminhamento das cédulas eleitorais para autenticação pelo Ministério Público ao indexador 00986144.

Ofício encaminhado às Secretarias Municipais de Educação e Transporte aos indexadores 00991350 e 00992306 c/cópia para a Comissão Eleitoral, solicitando o apoio dos ônibus escolares para o transporte de eleitores no próximo dia 1 de outubro, data designada para a eleição nacional dos Conselhos Tutelares, com vistas a garantir a maior participação dos munícipes no processo de investidura.



Resolução CMDCA Nº 066/2023 ao indexador 01003248.

Resolução CMDCA Nº 067/2023 ao indexador 01003249.

Ofício à 50ª Delegacia de Polícia ao indexador 01006424 cientificando a respeito da data do pleito eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

Resposta de ofício enviada pela Secretaria Municipal de Educação informando a disponibilização de ônibus escolares da frota própria para utilização durante a eleição dos Conselheiros Tutelares ao indexador 01026517.

Resolução CMDCA Nº 072/2023 conferindo publicidade ao resultado da eleição e ata de apuração ao indexador 01056481.

Em atuação conjunta com o Promotor de Justiça Substituto Bruno Sabioni Barreto, agentes do GAP e membros do CMDCA, a Promotora de Justiça Titular Fernanda Abreu Ottoni do Amaral realizou a fiscalização dos polos eleitorais no dia 1º de outubro de 2023. Da diligente apuração, foram constatadas as seguintes flagrantes quanto à aparentes violações às regras no dia do pleito eleitoral:

1. Termo de declaração de Luciano da Cruz Barreto ao indexador 01082024;
2. Termo de declaração de Luís Henrique Conceição da Silva ao indexador 01082023;
3. Termo de constatação ao indexador 01082022;
4. Termo de constatação ao indexador 01082021;
5. Termo de constatação ao indexador 01082019;



6. Termo de constatação ao indexador 01082018;
7. Termo de constatação ao indexador 01082017;
8. Termo de constatação ao indexador 01082016;
9. Termo de constatação ao indexador 01082015;
10. Termo de constatação ao indexador 01082014;
11. Termo de declarações de Leonardo Motta ao indexador 01082012; e
12. Termo de declarações de Rodrigo Santos Ferreira ao indexador 01082013.

Relatório de missão do GAP relatando a ausência de transtornos durante o acompanhamento das eleições ao indexador 01089393.

Resposta de ofício encaminhada pelo CMDCA informando a adequada análise das diversas denúncias recebidas com a decisão da Comissão Eleitoral pelo indeferimento diante da ausência de materialidade de comprovação da conduta irregular ao indexador 01415763.

É o breve relatório.

De início, impõe registrar que a diplomação e posse transcorreram com regularidade no dia 10/01/2024, conforme amplamente registrado nas mídias oficiais do CMDCA e Secretaria de Assistência Social. Ademais, os novos Conselheiros foram submetidos às devidas capacitações.

O presente processo administrativo teve como escopo exclusivo acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o período 2024/2027, notadamente pelo que dispõe o art. 139 do



Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com efeito, durante o processo eleitoral ocorrido em Itaguaí nenhuma irregularidade insanável foi constatada ou violação às regras inequívoca por qualquer candidato, especialmente no dia da eleição ocorrida no dia 1º de outubro de 2023.

Some-se a isso a já ocorrência da nomeação e posse dos candidatos eleitos e devida capacitação realizadas par aos novos integrantes.

No mais, vale registrar que o acompanhamento do regular funcionamento do órgão é promovido por este Promotoria de Justiça por meio do Procedimento Administrativo nº 05.22.0011.0007088/2023-29.

Portanto, diante dos elementos coligidos aos autos observa-se a regularidade formal nas fases pré e pós eleitorais, não havendo que se falar em qualquer medida judicial, ao menos por ora, como fim de invalidar a Eleição do Conselho Tutelar para a gestão 2024/2027, razão pela qual o arquivamento do presente procedimento se afigura como a única medida indicada ao feito, como inclusive recomenda o Eg. CSMP, através da Enunciado nº 39/2012:

ENUNCIADO CSMP Nº 61/2020: CRIANÇA E ADOLESCENTE. CONSELHO TUTELAR. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL E ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES. Caberá homologação da promoção de arquivamento de procedimento que tenha por finalidade o acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral dos Conselhos Tutelares, bem como aqueles para apurar eventual falta funcional dos Conselheiros Tutelares, se, no curso das investigações, não tiverem sido comprovadas as irregularidades ou os



fatos imputados. Em casos em que as irregularidades no processo eleitoral tiverem sido sanadas e às faltas funcionais dos Conselheiros Tutelares forem aplicadas as medidas e ou sanções administrativas pertinentes, também deve ser homologada a promoção de arquivamento. Referência legislativa: Lei nº 8069/90. Data da aprovação: 13 de fevereiro de 2020, com vigência a partir de 08 de fevereiro de 2021. Objeto: Unificação dos Enunciados CSMP nº 33 e 39. Fonte de publicação: Diário Oficial Eletrônico do MPRJ de 14.02.2020.

Destarte, em razão da ausência de comprovação de irregularidades na Eleição do Conselho Tutelar, bem como da ausência de qualquer impugnação apta a invalidar a Eleição, promove-se o **ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativos.

Ante o exposto, determino à Secretaria:

1. Encaminhe-se, via ofício, cópia da presente promoção de arquivamento ao CMDCA, para ciência;
2. Remeta-se cópia da presente promoção ao Conselho Superior do Ministério Público, para os fins do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, arquivando-se os autos posteriormente no órgão de execução; e
3. Por fim, encaminhe-se cópia da presente decisão ao CAO da Infância e Juventude, em arquivo eletrônico, a teor do art. 80, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Itaguaí, 10 de abril de 2024

MARIANA MARTINS SERÓDIO BOECHAT
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2493